



CONTRATO DE LOCAÇÃO AUDITÓRIO DR. ADONIS BERGGREN COMELATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, de um lado, **M.B.C LIVROS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ nº 07.877.510/0001-90 e inscrição estadual nº 165.340.819.119, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 174 – Sant Angelo – Americana/SP – CEP: 13.478-040, neste ato representada pela Diretora Executiva, inscrita no CPF nº, doravante denominada **LOCADORA**,

e de outro lado,

....., pessoa física ou jurídica, de direito privado, neste ato representada por CPF/CNPJ:, estabelecida na Rua/Av., nº – Bairro: – Cidade:, Estado: – CEP: – telefone:, doravante denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justo e contratado o que se expõe nas cláusulas a seguir, que foram reciprocamente estipuladas e aceitas:

I – Do Objeto

1.1. Por meio do presente contrato, a **LOCADORA** se obriga, neste ato, locar ao **LOCATÁRIO** o Auditório Dr. Adonis Berggren Comelato, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 174 – Sant Angelo – Americana/SP – CEP: 13.478-040, este dispõe dos seguintes equipamentos e mobiliários que poderão ser utilizados pelo **LOCATÁRIO**:

Mesa de Som Yamaha (1) - Mesa de Iluminação (1) - Notebook (1) – Teclado (1) – Mouse (1) - Microfone Auricular (2) - Caixa de Som Eletro-Voice / Evolve 50 (1) - Projetor Epson (1) - Telão 100” (1) - TV Tela Plana 40” (2) - Iluminação cênica LED multicores (8) - Ribalta LED multicores (2) - Webcam (2) - Flip chart com folhas e pincéis - Porta Banner (4) - Bebedouro (1) - Galão de Água (1) - Ar Condicionado Carrier (3) - Controle do Ar Condicionado (1) - Geladeira Frost Free (1) - Microondas (1) - Internet Wifi - Cadeiras Almofadas Azuis – com ou sem braço (80) - Palco Blindex (1) - Mesas (pranchas) com forro na cor preta (13) - Mesa de Recepção Bistrô (2) - Banquetas de Recepção (4) - Estante de Madeira (1) - Poltronas com Almofadas (2) - Puff Mesa de Centro (1) - Aparador Laranja (1) - Máquina de Café Expresso (1) - Elevador (1) - Cadeira de Rodas (1) - Extintor de Incêndio (2)

EXTRA - FOTO E FILMAGEM

Operador de Áudio – mesa de som (Técnico)
Fotografo
Cinegrafista

II – Das Obrigações da Locadora

2.1. A **LOCADORA** disponibilizará as dependências do Auditório – devidamente limpa e organizada – e os equipamentos em perfeitas condições de uso.

2.2. A **LOCADORA** não se responsabilizará por qualquer acidente ou dano causado ou sofrido pelo **LOCATÁRIO** ou por qualquer dos participantes do evento, enquanto estiverem em suas dependências.

III - Dos Direitos e Obrigações das Partes

3.1. O **LOCATÁRIO** declara ter ciência e se obriga a cumprir integralmente o regulamento para cessão e locação do Auditório Dr. Adonis Berggren Comelato.

3.2. O **LOCATÁRIO** deve, previamente, fornecer as informações necessárias para a perfeita realização do evento, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das mesmas.

3.3. O **LOCATÁRIO** declara que verificou o funcionamento e o estado dos equipamentos descritos no Parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira deste pacto, estando os mesmos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.4. O **LOCATÁRIO** deverá cumprir as datas e horários de utilização do espaço conforme discriminados neste pacto, principalmente se no mesmo dia forem realizados outros eventos. A tolerância máxima para que o espaço seja totalmente desocupado e aferido as suas condições, inclusive dos móveis, utensílios e equipamentos utilizados, será de 30 (trinta) minutos. Ultrapassado este horário será cobrada uma taxa de conveniência do **LOCATÁRIO** no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total desta locação.

3.5. O presente contrato não gera qualquer vínculo ou responsabilidade da **LOCADORA** perante os participantes do evento, nem mesmo de forma subsidiária, haja visto que trata-se de obrigação independente e autônoma celebrada entre as partes, cuja responsabilidade a teor do presente contrato é integral do **LOCATÁRIO** descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação à **LOCADORA**.

3.6. Na hipótese de qualquer demanda (seja qual for a esfera) intentada em face da **LOCADORA** pelos participantes do evento ou terceiros por fato ocorrido quando da vigência da locação, o **LOCATÁRIO** deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de responsável perante aqueles e sub-rogar-se a **LOCADORA** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Ressaltando, ainda, que esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato. A **LOCADORA**, portanto, não é considerada substituta, solidária ou subsidiária do **LOCATÁRIO**.

3.7. De qualquer modo, a título de cautela, fica estabelecido que em sendo mantida a presença da **LOCADORA** em eventuais demandas judiciais ou outras ações, por fato de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, este obriga-se à restituí-la toda e qualquer eventual despesa oriunda do processo, seja a título de condenação, custas processuais, honorários advocatícios ou qualquer outra espécie.

3.8. A **LOCADORA** também se exime de quaisquer responsabilidades no tocante as atividades realizadas no espaço (Auditório) locado, inclusive de eventuais danos causados aos participantes do evento.

3.9. Na ocasião do evento, caso seja fornecido e/ou comercializado pelo **LOCATÁRIO** qualquer tipo de produtos e/ou serviços, que eventualmente aponte(m) vício(s), a responsabilidade pelo fato será única e exclusiva do **LOCATÁRIO**, que expressamente exime a **LOCADORA** do encargo.

3.10. Se responsabiliza por qualquer dano que venha a causar ao imóvel, ou aos bens que o guarnecem, seja por dolo ou culpa dos organizadores e/ou participantes do evento, assim como de prestadores de serviços, que não tenham sido contratados pela **LOCADORA**.

3.11. Havendo qualquer dano o **LOCATÁRIO** deverá repará-lo.

3.12. Não cumprindo o determinado a **LOCADORA** fica autorizada a executar os reparos, independentemente de orçamento.

3.13. Executados os reparos a **LOCADORA** apresentará os recibos dos valores gastos, cujas quantias deverão ser ressarcidas pelo **LOCATÁRIO** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

IV – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O prazo do presente contrato é pactuado para uso exclusivo, pelo período de à, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o auditório e os equipamentos locados em perfeito estado de conservação em que os recebeu.

4.2. O valor total da presente locação ajusta-se no montante de **R\$..... (.....)**.

4.3. O valor da locação refere-se ao direito de uso do Auditório, bem como dos equipamentos selecionados na Cláusula I – Do Objeto, do presente pacto.

4.4. Em caso de cancelamento do evento e/ou desistência da locação, o **LOCATÁRIO** se obriga a comunicar o fato à LOCADORA com antecedência de 72h. Neste caso, eventual valor pago à título de reserva, não será devolvido ao **LOCATÁRIO**.

4.5. A presente locação destina-se aos fins estritamente informados previamente à **LOCADORA**, estando proibida qualquer alteração desta destinação, salvo mediante concordância expressa e por escrito pela **LOCADORA**.

4.6. Qualquer modificação nos termos deste contrato, somente terá validade se devidamente ajustada entre as partes e registrada em aditivo ao contrato, que assinado por ambas, passará a fazer parte integrante desde instrumento.

4.7. Fica vedado ao **LOCATÁRIO**, sublocar, emprestar ou ceder o espaço objeto desta locação no todo ou em parte para terceiros sem o prévio conhecimento e consentimento da **LOCADORA**, assim como, fica também vedado a **LOCADORA**, a realização de outro evento no mesmo espaço, que venha a causar qualquer tipo de conflito e interferência com o evento contratado, garantindo ao **LOCATÁRIO** exclusividade de utilização.

4.8. Fica vedada a utilização de pregos, parafusos ou objetos similares nas paredes e bens do Auditório para a afixação de qualquer tipo de material que venha a ser utilizado pelo **LOCATÁRIO**.

4.9. Não poderão ser instalados nos equipamentos existentes programas de computação que não sejam originais, os quais deverão ser desinstalados ao término do evento. Também não é permitido baixar e transmitir arquivos que não sejam condizentes com os bons costumes, protegidos por direitos autorais ou flagrantemente ilegais.

4.10. O espaço locado só estará disponível para o **LOCATÁRIO** dentro do horário previsto neste contrato.

V – Sucessão Contratual

5.1. Pelo falecimento ou desconstituição de qualquer uma das partes deste contrato, bem como do original, não caberá desobrigação a qualquer dos contratados, obrigando-se herdeiros e sucessores a qualquer título.

5.2. O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável e irretratável.

VI – Do Foro

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Americana, no Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para julgamento das questões e divergências oriundas do presente contrato, correndo por conta da parte vencida os custos e despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Americana, de de

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: